



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

**EDITAL Nº 04/2023 – Chamada para Seleção de Bolsistas de Extensão
Universitária para o Música e Educação – Programa de Promoção da
Música do Recôncavo da Bahia.**

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXC, torna pública a chamada para a seleção de bolsistas de Extensão para o compor o "Música e Educação – Programa de Promoção da Música do Recôncavo da Bahia" do CECULT - Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas - UFRB, de acordo com as normas deste Edital, e do estabelecido na Lei nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, no Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010, no Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016 nº e nas Resoluções CONSUNI nº 09/2022 e CONAC nº 057/2022 – UFRB e da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão – FAPEX, contratada pela UFRB para a gestão administrativa e financeira do “Música e Educação – Programa de Promoção da Música do Recôncavo da Bahia” (Contrato UFRB x FAPEX nº 034/2021), de acordo com a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, no Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e mediante as normas e condições contidas no presente Edital.

1. Do objetivo

O presente Edital visa selecionar bolsistas de extensão para atuarem no Música e Educação – Programa de Promoção da Música do Recôncavo da Bahia do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (CECULT) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

2. Dos Recursos Financeiros

2.1. As Bolsas que serão concedidas aos(às) discentes de graduação selecionados(as) neste Edital serão pagas através do Contrato de Prestação de Serviços estabelecido entre a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB e a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão - FAPEX, instrumento nº 034/2021, e tem como fonte de financiamento a Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, TED Nº 03/2021.

3. Das disposições gerais

3.1 O presente Edital concederá 15 (quinze) bolsas aos(às) discentes de graduação, regularmente matriculados no Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (CECULT) da UFRB;

3.2 O pagamento da bolsa será efetuado através de conta corrente bancária (exclusivamente do Banco do Brasil);

3.3 O(A) discente deve ter condições de executar as atividades previstas com matrícula na graduação desta Instituição, o que inviabiliza a participação neste certame de discentes que estejam cursando o último semestre dos cursos de graduação;

3.4 Serão classificados(as) os(as) discentes que obtiverem, dentre os(as) candidatos(as) inscritos(as), após as etapas previstas no item 9 deste edital, nota superior ou igual a 7,0. Será contemplado(a) com bolsa aquele(a) que obtiver a maior nota respeitando a ordem de classificação para a vaga à qual está concorrendo, conforme item 4;

3.5 Os(As) discentes classificados(as) e que não forem contemplados(as) com bolsa irão compor um cadastro de reserva;

3.5.1 Os(as) discentes classificados(as) como cadastro de reserva do programa deverão vincular-se ao mesmo, na condição de extensionista voluntário, mediante assinatura de termo de compromisso, para que em caso de desistência ou desligamento do(a) bolsista ou de disponibilidade financeira e orçamentária, possam ser convocados a assumir a bolsa para dar continuidade às atividades, de forma que não comprometa a execução do mesmo;

3.5.2 Os(as) discentes classificados(as) como cadastro de reserva, que não se



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

vincularem ao programa, na condição de extensionista voluntário, serão desclassificados(as) do processo.

3.6 Ocorrendo desistência ou desligamento do(a) bolsista, a bolsa poderá ser transferida para outro(a) discente, respeitando a ordem de classificação do(a) mesmo(a) dentro do cadastro de reserva;

3.7 A formalização da bolsa ocorrerá mediante envio e aceite do Termo de Concessão de Bolsa e demais documentos solicitados;

3.8 A partir do ato da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa até o tempo de vigência da bolsa, o(a) discente não poderá receber outra bolsa paga por órgãos oficiais [Ex.: PIBIC, PIBID, PIBEX, PPQ (com vinculação a projetos); PET, Residência Pedagógica, CNPq, FAPESB, entre outros] e nem ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada;

3.9 O não atendimento do disposto no item 3.8 implicará na impossibilidade de disponibilização ou cancelamento da bolsa para o(a) discente selecionado(a) como bolsista, sendo convocado(a) o(a) discente classificado(a) como cadastro de reserva para assumir a referida bolsa;

3.10 O(A) bolsista deve devolver à universidade, no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente, quando for o caso.

4. Das Vagas

4.1 04 (quatro) bolsas para produção cultural

4.2 10 (dez) bolsas para prática musical coletiva (instrumentista, vocalista, beat maker, compositor(a) de canções), para atuarem no Coletivo Xaréu;

4.3 01 (uma) bolsa para roadie técnico.

5. Da Bolsa

5.1 Os(As) bolsistas selecionados(as) terão direito a uma bolsa mensal no valor de R\$

700,00 (setecentos reais), por até 7 (sete) meses, para a realização das atividades extensionistas de caráter artístico e cultural vinculadas ao Música e Educação - Programa



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
de Promoção da Música do Recôncavo e ao CECULT;

5.1.2 Haverá a possibilidade de renovação da bolsa, uma única vez e por período não superior à vigência inicial, dentro da vigência do programa, e considerando os seguintes aspectos:

- a) interesse da Administração Pública;
- b) disponibilidade financeira e orçamentária;
- c) avaliação positiva das atividades desempenhadas.

5.2 A concessão da bolsa não gerará vínculo empregatício entre o(a) bolsista e a instituição concedente.

6. Das condições de participação

6.1 Requisitos básicos para os(as) candidatos(as) a bolsistas:

6.1.1 estar regularmente matriculado em curso de graduação do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas da UFRB;

6.1.2 ter escore de desempenho acadêmico igual ou superior à média final de aprovação aplicada pela UFRB, ou seja, igual ou superior a 6,0 (seis);

6.1.3 não receber qualquer outra bolsa, bem como não ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada. Poderão participar os(as) discentes contemplados no Programa de Permanência Qualificada – PPQ, somente aqueles(as) que recebem auxílios moradia, alimentação e transporte. Poderão participar também, os discentes contemplados no Programa de Bolsa Permanência – PBP.

6.1.4 não ter pendência junto a nenhum programa/projeto vinculado à PROEXC;

6.1.5 ter disponibilidade de se dedicar, no mínimo, 20 horas por semana às atividades do programa;

6.2 O(A) candidato(a) deverá atender aos requisitos específicos para a vaga ao qual estará concorrendo, conforme item 4 deste edital:

6.2.1. Estar cursando entre o segundo e o penúltimo semestre de algum curso de graduação do CECULT/UFRB;

6.2.2 Comprovar experiência na área da vaga através do envio de link ou portfólio



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

de outros trabalhos relacionados à produção;

6.2.3 Ter disponibilidade de atuação em campo (presencial), em dois turnos, ao longo da semana, de acordo com as necessidades da vaga:

6.2.3.1 Para as vagas de produção cultural, previstas no item 4.1, ter interesse e disponibilidade para atuar na pré-produção, produção e pós-produção das ações do CECULT de forma continuada;

6.2.3.2 Para as vagas de prática musical coletiva, previstas no item 4.2, ter interesse e disponibilidade para ensaios semanais, para execução musical e para atuar na pré-produção, produção e pós-produção de arranjos, composições e fonogramas produzidos pelo Coletivo Xaréu;

6.2.3.3 Para a vaga de roadie técnico, prevista no item 4.3, ter interesse e disponibilidade para atuar na pré-produção, produção e pós-produção de ensaios e apresentações do Coletivo Xaréu.

Quadro 1. Atribuições do(a) bolsista

Vagas	Quant.	Atribuições
Produção Cultural	04	Reuniões presenciais de planejamento, acompanhamento de ensaios, montagens, eventos, gravações, apresentações, oficinas, cursos, atividades extensionistas de caráter artístico e cultural vinculadas ao CECULT. Mobilização da comunidade para participação nas atividades do CECULT, estabelecer diálogos com agentes culturais públicos e privados, da comunidade externa da UFRB, como centros culturais, centros universitários, escolas, filarmônicas, grupos culturais, rádios,



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

		<p>artistas, produtores e gestores culturais, etc.</p> <p>Realizar atividades de pré-produção, produção e pós-produção de grupos, projetos e eventos.</p> <p>Participar das atividades do Música e Educação - Programa de Promoção da Música do Recôncavo.</p>
<p>Prática musical coletiva (instrumentista, vocalista, beat maker, compositor(a) de canções)</p>	<p>10</p>	<p>Reuniões presenciais de planejamento, participação em ensaios (dois ensaios semanais de quatro horas cada, totalizando oito horas de ensaios semanais), elaboração de arranjos;</p> <p>Participação em eventos, gravações, apresentações, oficinas, cursos, atividades gerais, sejam elas de ensino, pesquisa e extensão.</p> <p>Mobilização da comunidade para participação nas atividades do CECULT, estabelecer diálogos com agentes culturais públicos e privados, da comunidade externa da UFRB, como centros culturais, centros universitários, escolas, filarmônicas, grupos culturais, rádios, artistas, produtores e gestores culturais, etc.</p> <p>Participar das atividades do Música e Educação - Programa de Promoção da Música do Recôncavo.</p>



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Roadie técnico	01	<p>Auxiliar na montagem do espaço dos ensaios, incluindo a sonorização (microfones, instrumentos elétricos, estantes de partitura, equalização e equilíbrio sonoro); participação em dois ensaios semanais, além de auxiliar nas apresentações e shows;</p> <p>Elaborar rider técnico e mapa de palco, específicos para cada ambiente e apresentação; Auxiliar no transporte de equipamentos em apresentações;</p> <p>Mobilização da comunidade para participação nas atividades do CECULT, estabelecer diálogos com agentes culturais públicos e privados, da comunidade externa da UFRB, como centros culturais, centros universitários, escolas, filarmônicas, grupos culturais, rádios, artistas, produtores e gestores culturais, etc.</p> <p>Participar das atividades do Música e Educação - Programa de Promoção da Música do Recôncavo.</p>
----------------	----	--

6.4 As atividades serão realizadas presencialmente e, excepcionalmente, poderão ser realizadas de forma remota, via plataforma digital.

7. Da vigência

7.1 A vigência da bolsa será de 01 de maio a 30 de novembro de 2023;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

7.2 A vigência da bolsa poderá ser prorrogada, de acordo com a vigência e as necessidades do Música e Educação - Programa de Promoção da Música do Recôncavo e o estabelecido no item 5.1.2;

7.2 No caso de substituição de bolsista ao longo da vigência deste edital, o pagamento da bolsa será efetuado no prazo remanescente.

8. Das inscrições

8.1 O período de inscrição será de 07 a 22 de março de 2023;

8.2 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, pelo [formulário](#) (necessária conta no Google para preenchimento) até as 23 horas e 59 minutos do dia 22 de março de 2023;

8.3 No momento de preenchimento do formulário de inscrição online, no campo "Nome Social", poderá ser informado o nome social conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 8.727/2016;

8.3.1 O parágrafo único do Art. 1º do referido decreto, considera nome social como a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

8.4 Não serão aceitas inscrições incompletas, com falta de documentos ou fora do prazo estipulado neste Edital;

8.5 A publicação do Edital, as inscrições e todas as etapas do processo seletivo serão divulgadas no menu "[seleções](#)" do site da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura: www.ufrb.edu.br/proext/selecoes;

8.6 É de responsabilidade do(a) discente o preenchimento do formulário de inscrição e o envio dos documentos necessários para concorrer a bolsa desejada;

8.6.1 Currículo *lattes/CNPq* atualizado;

8.6.2 Histórico acadêmico atualizado (contendo todas as páginas e com as disciplinas matriculadas no semestre 2022.2;

8.6.3 Comprovante de matrícula 2022.2;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

8.6.4 Certificado Nacional de Vacinação contra à COVID-19;

8.6.5 Portfólio e/ou link de acesso a espaço virtual com comprovações de experiências, de acordo com o perfil da vaga (conforme especificado no item 6.2).

8.6.6 Carta de Intenções de 1 lauda (1 página);

8.6.7 Os certificados e/ou declarações, conforme o barema disposto nos quadros 2 e 3, devem estar em arquivo único, em formato pdf e salvo com o nome do(a) candidato(a).

9. Das fases do processo seletivo para preenchimento das vagas

9.1 A seleção constará de duas etapas.

a) A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constará da análise documental e curricular (conforme baremas apresentados nos quadros 2 e 3);

Quadro 2. Análise Documental e Curricular - Vagas Produção cultural

Atividade	Pontuação por atividade	Pontuação Máxima
1. Participação (acima de 06 meses) em projetos ou programas de extensão	1,0 por projeto ou programa	2,0
2. Participação na equipe organizadora de atividades de extensão	1,0 por atividade	2,0
3. Experiência profissional na área da vaga	1,0 por experiência	6,0
Total		10,00

Quadro 3. Análise Documental e Curricular - Vagas Prática musical coletiva e Roadie



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

técnico

Atividade	Pontuação por atividade	Pontuação Máxima
1. Participação (acima de 06 meses) em projetos ou programas de extensão	1,0 por projeto ou programa	2,0
2. Participação prévia em atividades de extensão da área de música	1,0 por atividade	2,0
3. Experiência artística e/ou profissional na área da vaga	1,0 por experiência	6,0
Total		10,00

b) A segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constará de entrevista, para as vagas de Produção cultural e Roadie técnico; e de prova prática e entrevista, para as vagas de Prática musical coletiva, que acontecerão, em horários e locais a serem divulgados através do site www.ufrb.edu.br/proext/selecoes, juntamente com o resultado da análise documental e curricular.

9.1.1 As entrevistas e provas práticas acontecerão entre os dias 30 e 31 de março de 2023, presencial, no CECULT, em Santo Amaro, em horários a serem divulgados até o dia

28 de março de 2022 através do site www.ufrb.edu.br/proext/selecoes, juntamente com o resultado da análise documental e curricular.

9.1.1.1 O não comparecimento na data e horário determinado para entrevista e prova prática implicará em eliminação do(a) candidato(a).

9.1.2 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate,



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

nesta ordem:

- a) maior nota obtida na entrevista;
- b) maior nota obtida na experiência artística e profissional na área da vaga;
- c) maior coeficiente de rendimento, conforme histórico acadêmico.

9.2 A avaliação das/os candidatas/os será feita conforme o barema abaixo (Quadro 4).

Quadro 4. BAREMA SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTA - Vagas Produção Cultural e Roadie técnico

BAREMA SEGUNDA ETAPA		
ENTREVISTA		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Capacidade de comunicação e argumentação	2	
Interesse	3	
Capacidade de trabalho em equipe	2	
Disponibilidade	3	
Pontuação total da entrevista	10	
Média Final ((Pontuação da primeira etapa + pontuação da segunda etapa)/2)	10	

Quadro 5. BAREMA SEGUNDA ETAPA - PROVA PRÁTICA E ENTREVISTA - Vagas Prática musical coletiva



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

BAREMA SEGUNDA ETAPA		
ENTREVISTA		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Capacidade de Comunicação e Argumentação	1,5	
Capacidade de trabalho em equipe	1,5	
Interesse e disponibilidade	2	
Execução de obra musical de livre escolha (máximo de cinco minutos)	3	
Improvisação musical em contexto de conjunto, com motivo proposto na hora	2	
Pontuação Total da prova prática e entrevista	10	
Média Final ((Pontuação da Primeira Etapa + Pontuação da Segunda Etapa)/2)	10	

10. Do resultado

10.1 Cabe à PROEXC a divulgação do resultado de todas as fases da seleção em seu sítio;

10.2 A PROEXC publicará na sua página (www.ufrb.edu.br/proext/selecoes), até o dia 03 de abril de 2023, o resultado final;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

10.3 As/os discentes selecionadas/os com bolsa deverão entregar o Termo de Concessão de Bolsa devidamente preenchido, com os demais documentos (cópia do RG, CPF e do extrato bancário contendo de forma legível o nome do banco, o nº da agência e da conta corrente do Banco do Brasil), entre os dias 04 a 06 de abril de 2023, por e-mail (a ser publicado no resultado da seleção).

11. Das obrigações dos(as) bolsistas

11.1 Encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura o relatório final das atividades desenvolvidas no prazo máximo de 30 dias após o encerramento do termo de concessão da bolsa;

11.2 Comunicar, imediatamente, à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura:

11.2.1 aprovação em outra bolsa;

11.2.2 afastamento provisório das atividades por motivo de doença ou qualquer outro;

11.2.3 desistência da bolsa;

11.2.4 atualização dos dados cadastrais (endereço, telefone e dados bancários).

11.3 Participar das reuniões promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;

11.4 Participar das atividades de formação promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e pela coordenação do programa;

11.5 Participar de ações promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC, quando convocado;

11.6 O não cumprimento do disposto nos itens 11.1, 11.2.1 ou 11.2.3 implicará na devolução do valor total recebido pelo bolsista;

11.7 O não cumprimento do disposto no item 11.2.2 implicará na devolução do valor recebido indevidamente pelo bolsista;

11.8 O não cumprimento do previsto no item 11.5 implicará na suspensão da bolsa;

11.8.1 A bolsa será normalizada desde que haja a justificativa da ausência assinada pelo(a) professor(a) orientador(a) do(a) bolsista, encaminhada no prazo máximo de 10 dias;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

11.9 O(A) bolsista deve encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC, no início de cada semestre, cópia do comprovante de matrícula e do histórico acadêmico atualizado;

11.10 O não cumprimento do disposto no item 11.9 implicará na suspensão da bolsa;

11.10.1 A bolsa será regularizada com a entrega dos documentos supracitados no item 11.9;

11.11 O(A) bolsista deve devolver à universidade no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente;

11.12 Nos casos dispostos nos itens 11.8 e 11.10 não haverá pagamentos retroativos;

12. Do cancelamento das bolsas

12.1 As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

12.1.1 trancamento de matrícula;

12.1.2 desistência da bolsa ou do curso;

12.1.3 abandono do curso;

12.1.4 afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;

12.1.5 conclusão do curso;

12.1.6 por solicitação do(a) professor(a) orientador(a) do(a) bolsista, devidamente justificada;

12.1.7 desempenho acadêmico insuficiente, ou seja, o(a) bolsista deve manter durante o período de vigência da bolsa, escore de desempenho acadêmico igual ou superior a 6,0 (seis);

12.1.8 quando se constatar práticas de atos inadequados com as ações extensionistas e não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

13. Do cronograma

Etapas	Prazo
--------	-------



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Lançamento do edital	Dia 07 de março de 2023
Período de inscrição	De 07 a 22 de março de 2023
Resultado da análise documental	Até 28 de março de 2023
Entrevistas e/ou provas práticas	Entre 30 e 31 de março de 2023
Divulgação do resultado Final	Até 03 de abril de 2023
Envio da documentação	De 04 a 06 de abril de 2023
Vigência prevista para a bolsa	01 de maio a 30 de novembro de 2023

14. Das disposições finais

14.1 Quaisquer alterações nesse edital só poderão ser feitas por meio de errata ou outro edital;

14.2 A inscrição implicará aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas neste edital e em outros que sejam eventualmente divulgados;

14.3 O(A) discente, que for contemplado com a bolsa e que não tiver conta corrente, deverá abri-la, imediatamente, e informar à PROEXC sob pena de ter o Termo de Concessão de bolsa cancelado;

14.4 A execução deste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito à bolsa;

14.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) à bolsa, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página da PROEXC (www.ufrb.edu.br/proext/selecoes);

14.6 Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e coordenação do programa.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Cruz das Almas, 07 de março de 2023.

Tatiana Ribeiro Velloso
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

Daniele Pereira Canedo
Coordenadora do Programa